



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
2.200.566/21-9



140



1103(148606)

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
030167702-6



DADOS CADASTRAIS

44 478 623/0002-40

ATO Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL ATICCA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Padre Duarte	NÚMERO 151	COMPLEMENTO 1º A. - SL 11	CEP 14800-360
MUNICÍPIO Araraquara	UF SP	TELEFONE (16)997614595	EMAIL renato.cardili@aticca.com.br
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: RENATO CARDILI (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 442,17 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 23/11/2021	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

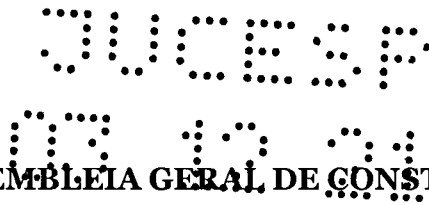
ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

3530058171-7

JUCESP

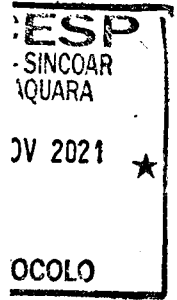
OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
**ATICCA – SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A**

REALIZADA EM 12 de julho de 2021



**1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:**

Realizada aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2021, às 10 horas, no endereço Rua Padre Duarte nº 151 – 1º andar – sala 11 – bairro Centro – cidade de Araraquara – estado de São Paulo – CEP 14800-360.

**2. PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:**

**RENATO CARDILI**, brasileiro, empresário, natural de Araraquara/SP, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 24.442.140-7, emitido pela SSP/SP, e do CPF nº 149.458.478-60, residente e domiciliado na Avenida Mari Amélia de Amorim Dael'Olio nº 196 – Lote 1 – Quadra C – bairro Residencial Portal dos Oitis – Araraquara/SP – CEP 14.808-074; e

**CINTIA HERNANDEZ MONTEIRO DE BARROS CARDILI**, brasileira, empresária, natural de Botucatu/SP, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, portadora do RG nº 24.221.119-7, emitido pela SSP/SP, e do CPF nº 247.207.618-52, residente e domiciliado na Avenida Mari Amélia de Amorim Dael'Olio nº 196 – Lote 1 – Quadra C – bairro Residencial Portal dos Oitis – Araraquara/SP – CEP 14.808-074.

todos na qualidade de subscritores do capital social da companhia ora constituída, conforme conferência das assinaturas apostas na Lista de Presença e na lista de subscrição que, para todos os efeitos, ficam fazendo parte integrante da presente ata como Anexo I e II, respectivamente.

**3. MESA:**

Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **RENATO CARDILI** e secretariado pela Sra. **CINTIA HERNANDEZ MONTEIRO DE BARROS CARDILI**, já qualificados acima.

**4. ORDEM DO DIA:**

- I. constituir uma sociedade anônima, de capital fechado, organizada nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores, com a denominação de "**ATICCA – SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A**", e com o objetivo social de realizar operações inerentes as Sociedade de Crédito Direto (SCD) nos termos das disposições legais e aplicáveis, a saber;
  - a. operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham como única origem capital próprio;



DUCEAP  
07 de 21

- b. análise de crédito para terceiros;
- c. cobrança de crédito de terceiros;
- d. atuação como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações mencionadas no item "a" por meio de plataforma eletrônica, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP); e

II. Eleger os membros da Diretoria e suas remunerações.

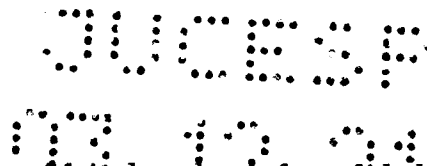
#### 5. DELIBERAÇÕES:

I. O Presidente informou aos presentes que a presente Assembleia tinha por finalidade a constituição de uma sociedade anônima, de capital fechado, de objeto social já descrito na ordem do dia acima, cuja denominação será **"ATICCA – SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A"**, com sede e foro na Rua Padre Duarte nº 151 – 1º andar – sala 11 – bairro Centro – cidade de Araraquara – estado de São Paulo – CEP 14800-360, sendo o seu capital social de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que foram subscritas e integralizadas na totalidade, da forma que se segue:

- a. 1.425.000 (um milhão, quatrocentas e vinte e cinco mil) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscritas e integralizadas na totalidade, pelo valor de R\$ 1.425.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil reais) neste ato e data, por **RENATO CARDILI**, já qualificado acima; e
- b. 75.000 (setenta e cinco mil) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscritas e integralizadas na totalidade, pelo valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) neste ato e data, por **CINTIA HERNANDEZ MONTEIRO DE BARROS CARDILI**, já qualificada acima.

A seguir o Sr. Presidente informou que o boletim de subscrição e o projeto de estatuto social, bem como o recibo de depósito no valor R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) representativo do capital social integralizado neste ato a ser recolhido ao Banco Central do Brasil, encontravam-se sobre a mesa da assembleia à disposição de todos os presentes, para a devida conferência.

Dando sequência aos trabalhos o Sr. Presidente solicitou a Sra. Secretária que procedesse com a leitura do projeto do Estatuto Social da Sociedade ora constituída, tendo sido o mesmo posteriormente colocado para apreciação dos presentes. Como ninguém se pronunciou contra, foi o projeto estatutário colocado em votação, tendo sido o Estatuto Social aprovado por unanimidade, passando a ter a redação constante do Anexo III desta ata.



Constatada a observância de todas as formalidades legais, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída a **“ATICCA – SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A”** para todos os efeitos de direito, determinando que se procedesse em seguida a eleição dos membros da Diretoria e suas atribuições e ainda, a fixação dos seus honorários.

II. Ato contínuo, foram eleitos por unanimidade os seguintes membros da Diretoria:

- a. para o cargo de Diretor Executivo e Diretor Financeiro, o Sr. **RENATO CARDILI**, já qualificado acima, que exercerá acumuladamente as duas diretorias; e
- b. para o cargo de Diretor Administrativo, a Sr. **RENATO CARDILI JUNIOR**, brasileiro, empresário, natural de Araraquara/SP, solteiro, maior de idade, portador do RG nº 48.755.957-5, emitido pela SSP/SP, e do CPF nº 414.777.388-51, residente e domiciliado na Avenida Mari Amélia de Amorim Dael'Olio nº 196 – Lote 1 – Quadra C – bairro Residencial Portal dos Oitis – Araraquara/SP – CEP 14.808-074.
- c. Os eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a aposição de suas assinaturas em termo a ser lavrado em livro próprio, tendo o mandato a duração de 3 (três) anos, conforme previsto no Estatuto Social, com início a partir da homologação pelo Banco Central do Brasil. Os membros da Diretoria eleitos declararam, mesmo antes da eleição, estarem cientes dos requisitos previstos no Artigo 147 da Lei 6404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

Ato contínuo, o Sr. Presidente submeteu à apreciação da assembleia a definição da forma de remuneração dos Diretores, tendo sido decidido por unanimidade, que os Diretores receberão como remuneração anual global, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, no valor de até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), nos termos do artigo 152 da Lei das S.A.

Conforme o § 1º do artigo 147, da lei 6.404/76 os membros da diretoria desde já declaram, para todos os fins e efeitos de direito sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Por último, e por orientação do Sr. Presidente, os presentes autorizaram a realização e confecção de todos e quaisquer atos e/ou documentos necessários à implementação do ora deliberado, principalmente no que tange a obtenção, pela Companhia ora constituída, da autorização do Banco Central do Brasil.



JUCESP  
03 10 21

**6. ENCERRAMENTO:**

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Araraquara/SP, 12 de julho de 2021.

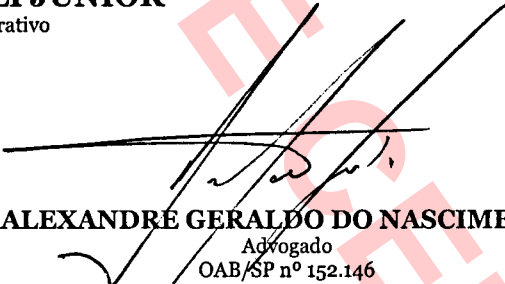
  
**RENATO CARDILI**  
Presidente da Mesa

  
**CINTIA HERNANDEZ MONTEIRO DE  
BARROS CARDILI**  
Secretária da Mesa

  
**RENATO CARDILI**  
Acionista Controlador e Diretor Executivo e Financeiro

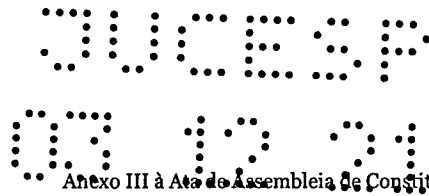
  
**CINTIA HERNANDEZ MONTEIRO DE  
BARROS CARDILI**  
Acionista

  
**RENATO CARDILI JUNIOR**  
Diretor Administrativo

  
**ALEXANDRE GERALDO DO NASCIMENTO**  
Advogado  
OAB/SP nº 152.146  
CPF nº 132.490.448-81

Confere com original lavrado em livro próprio.  
Anexo I – Lista de presença  
Anexo II – Lista de subscrição e integralização  
Anexo III – Estatuto social





Anexo III à Ata de Assembleia de Constituição, data de 12 de julho de 2021

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1º** - ATICCA - SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores e regida pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria:

- (i) alterar o endereço da sede, desde que dentro do mesmo município;
- (ii) instalar, alterar o endereço e suprimir agências, filiais, representações, escritórios, sucursais e outras dependências em qualquer localidade do Brasil ou do Exterior; bem como
- (iii) nomear representantes ou correspondentes, respeitadas as prescrições legais e normas do Banco Central do Brasil.

**Artigo 3º** - A Sociedade tem por objeto social a realização de operações inerentes à Sociedade de Crédito Direto (SCD) nos termos das disposições legais e aplicáveis:

- a) operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham como única origem capital próprio;
- b) análise de crédito para terceiros;
- c) cobrança de crédito de terceiros; e
- d) atuação como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações mencionadas no item "a" por meio de plataforma eletrônica, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP).

**Artigo 4º** - É vedado à Sociedade adquirir bens não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverá vendê-los dentro do prazo de 01 (um) ano, a contar do recebimento, prorrogável até duas vezes, a critério do Banco Central do Brasil.

**Artigo 5º** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

### CAPÍTULO II

#### CAPITAL E AÇÕES

**Artigo 6º** - O Capital Social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Artigo 7º** - Cada ação ordinária dará direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

### CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 8º** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

**Artigo 9º** - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das Reuniões da Diretoria, após homologação da eleição pelo Banco Central do Brasil. Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer no exercício de seus respectivos cargos até a investidura de seus sucessores.

**Parágrafo Único** - Vencido o prazo de seus mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos, caso não tenham sido eles próprios reeleitos.

**Artigo 10º** - A Assembleia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos Diretores da Sociedade.

#### SEÇÃO I DIRETORIA

**Artigo 11º** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Executivo, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor Administrativo e 2 (dois) Diretores sem designação específica, destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, residentes no Brasil, acionistas ou não, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** - A Diretoria terá suas atribuições definidas neste Estatuto Social e as conferidas em reunião de Diretoria, permitida a acumulação de funções por um mesmo Diretor.

**Parágrafo 2º** - Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos Diretores, os remanescentes escolherão, dentre si, o substituto que exercerá as funções do substituído cumulativamente.

**Parágrafo 3º** - Nos casos de renúncia, morte, ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, e se houver necessidade de substituição, competirá a Assembleia Geral eleger um novo Diretor para completar o mandato do Diretor substituído.

**Artigo 12º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de quaisquer de seus Diretores.

**Parágrafo 1º** - As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

**Parágrafo 2º** - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas e assinadas por todos os membros presentes, devendo ser publicadas e arquivadas no Registro do Comércio, as atas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

**Artigo 13º** - Compete à Diretoria a direção dos negócios da Sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento, cabendo-lhe, além das atribuições legais:

- a) cumprir as disposições deste Estatuto Social;
- b) levantar balanços semestrais, elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária as demonstrações financeiras e o relatório de administração, bem como assiná-los e publicá-los;
- c) decidir sobre instalação, transferência ou supressão de filiais, agências, representações, escritórios e outras dependências;
- d) deliberar “ad referendum” da Assembleia Geral, sobre pagamento de juros sobre capital próprio;
- e) designar e destituir o Ouvidor, nos termos do Capítulo VI abaixo;
- f) representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, podendo, para tal fim, constituir procuradores com poderes específicos, inclusive para prestar depoimento pessoal em Juízo e designar prepostos;
- g) conduzir os negócios e serviços da Sociedade dentro das áreas de atuação que lhes forem atribuídas, particularmente quanto ao planejamento e desenvolvimento, administração, controles e atividades financeiras;
- h) aprovar, implementar e revisar estruturas, políticas e relatórios da Sociedade sobre:
  - i. governança e controles internos;
  - ii. a prevenção aos crimes de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e alterações posteriores; e
  - iii. o gerenciamento de riscos.
- i) exercer as funções que lhes forem atribuídas por este Estatuto Social, bem como cumprir as atribuições específicas que lhes forem outorgadas em reunião da Diretoria.

**Artigo 14º** - Além das prerrogativas gerais atribuídas aos Diretores competirá especificamente:

a) ao Diretor Executivo:

- (i) definir a política administrativa da Sociedade;
- (ii) delegar poderes aos demais Diretores para a prática de atos administrativos de sua competência;
- (iii) submeter à Assembleia Geral Ordinária relatório sobre a gestão da Diretoria;
- (iv) exercer as atribuições específicas que lhe forem outorgadas em reunião de Diretoria; e
- (v) orientar as atividades dos demais Diretores.

b) ao Diretor Financeiro:

- (i) controle financeiro;
- (ii) execução dos procedimentos de conformidade inerentes a área;
- (iii) cumprimento das demandas ao negócio pelos órgãos reguladores, normatizadores e fiscalizadores inerentes a área;

- (iv) responsável técnico para responder junto ao Banco Central do Brasil, pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade e de auditoria previstos na legislação;
- (v) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades financeiras, fixando políticas para a gestão dos recursos disponíveis e para a estruturação, racionalização e adequação dos serviços de apoio; e
- (vi) demais atribuições que lhe forem atribuídas, desde que não conflitantes com as demais diretorias.

c) ao Diretor Administrativo:

- (i) controle Administrativo;
- (ii) execução dos procedimentos de conformidade inerentes a área;
- (iii) cumprimento das demandas ao negócio pelos órgãos reguladores, normatizadores e fiscalizadores inerentes a área;
- (iv) Dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades, planos e programas das áreas administrativas.
- (v) Fixar as políticas estratégicas de gestão administrativas e adequação de processos, tendo em vista os objetivos da sociedade.
- (vi) demais atribuições que lhe forem atribuídas, desde que não conflitantes com as demais diretorias.

d) ao Diretor sem designação específica: desempenhar as funções específicas que lhe for atribuída em reunião da Diretoria.

**Parágrafo 1º** - Dependerá sempre da assinatura de 2 (dois) Diretores ou 1 (um) Diretor juntamente com 1 (um) procurador constituído na forma do artigo 15º, observado o disposto no artigo 16º deste Estatuto Social, a prática dos atos exclusivamente inerentes ao negócio:

**Artigo 15º** - Para a constituição de procurador a Sociedade será representada por 2 (dois) Diretores em conjunto. Adicionalmente, o respectivo instrumento de procuração deverá especificar todos os poderes, os atos e operações que poderão ser praticados, observadas as limitações legais e estatutárias.

**Parágrafo Único** - Para a constituição de procurador com poderes de cláusula "ad judicia" o mandato poderá não conter prazo de vigência, devendo ser observadas as limitações legais e estatutárias.

**Artigo 16º** - É vedada a qualquer dos membros da Diretoria e seus procuradores a prática de atos de liberalidade às custas da Sociedade, permitida a concessão de avais, fianças e outras garantias, em nome da Sociedade, desde que pertinentes ao seu objeto social.

**Artigo 17º** - A alienação ou a constituição de ônus sobre qualquer bem imóvel de uso do patrimônio da Sociedade dependerá de prévia autorização da Diretoria.

**CAPÍTULO V**  
**ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 18º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre os assuntos previstos no artigo 132º, da Lei 6404 e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas as prescrições legais que disciplinam a matéria.

**Artigo 19º** - A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida por um Diretor ou Acionista, que convidará um dos Diretores ou Acionistas presentes para secretariar os trabalhos da mesa.

**Artigo 20º** - As deliberações da Assembleia Geral ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

**Parágrafo 1º**- É permitida a representação do acionista por procurador que seja acionista ou administrador da Sociedade, bem como advogado, desde que o instrumento respectivo tenha sido outorgado há menos de 1 (um) ano.

**Parágrafo 2º**- O acionista que se fizer representar por procurador deverá, nos 5 (cinco) dias que antecederem a Assembleia Geral, apresentar à Sociedade os documentos necessários ao exame do respectivo instrumento.

## CAPÍTULO VI

### OUVIDORIA

**Artigo 21º** - A Sociedade terá uma Ouvidoria, de funcionamento permanente, com as seguintes atribuições:

- a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Instituição;
- b) atuar como canal de comunicação entre a Instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e
- c) informar à diretoria da Instituição a respeito das atividades de ouvidoria.

**Artigo 22º** - As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não poderá ultrapassar dez dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- d) manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucioná-los; e



e) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

**Artigo 23º** - O Ouvidor será designado pela Diretoria mediante observância de que preencha as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, com mandato por prazo indeterminado.

**Parágrafo Único** - A Diretoria poderá destituir o Ouvidor caso ele descumpra as atribuições previstas nos artigos 22º e 23º ou substituí-lo, a qualquer tempo.

**Artigo 24º** - Serão dadas à Ouvidoria as condições adequadas para o seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

**Artigo 25º** - A Ouvidoria terá acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

## CAPÍTULO VII

### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 26º** - O Conselho Fiscal terá o seu funcionamento não permanente, sendo instalado a pedido de acionistas, dentro do que preceitua o artigo 161 da Lei n.º 6.404/76 e alterações posteriores.

**Artigo 27º** - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, além de suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, a qual fixará sua remuneração.

## CAPÍTULO VIII

### EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DESTINAÇÃO DOS LUCROS E DIVIDENDOS OBRIGATÓRIOS

**Artigo 28º** - O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e encerrar-se-á, cada ano, no dia 31 de dezembro. Ao final de cada exercício social, a Diretoria providenciará a elaboração das demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

**Artigo 29º** - O balanço de todo o ativo e passivo, obediente a todas as prescrições legais, será levantado em 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Facultativamente, a critério da Diretoria, a Sociedade poderá levantar balanços intermediários, inclusive para distribuição de dividendos, no último dia útil de cada mês, desde que observadas as prescrições legais.

**Artigo 30º** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões legais.

**Artigo 31º** - O lucro líquido apurado em cada exercício social, após as deduções referidas no artigo 30º acima, será diminuído dos seguintes valores:

- a) 5% (cinco por cento) destinados à Reserva Legal, que não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do capital social (artigo 193, da Lei 6404/76);
- b) 25% (vinte e cinco por cento) destinados ao pagamento de dividendo obrigatório aos acionistas (artigo 202, da Lei 6404/76);

**Artigo 32º** - O saldo remanescente do lucro líquido ajustado na forma do artigo 31º poderá, por proposta da Diretoria, “ad referendum” da Assembleia Geral, ser 100% (cem por cento) destinado à Reserva de Lucros – Estatutária, visando assegurar a manutenção de adequadas condições operacionais à Sociedade. O saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e as reservas para contingências, não poderá ultrapassar o limite de 100% do capital social integralizado.

**Parágrafo Único** - A parcela dos lucros que ainda remanescer após as deduções previstas neste artigo 32º e no artigo 30º deverá ser distribuída como dividendos.

**Artigo 33º** - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado em balanço semestral ou trimestral, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros ou reservas.

**Parágrafo 1º** - Os dividendos declarados pela Diretoria serão colocados à disposição dos acionistas no prazo de 60 (sessenta) dias da data da publicação da respectiva ata.

**Parágrafo 2º** - Revertem em favor da Sociedade os dividendos não reclamados em 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas.

**Artigo 34º** - Por deliberação da Diretoria, “ad referendum” da Assembleia Geral, poderão ser distribuídos lucros aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, previstos no artigo 9º da Lei nº. 9.249/95 e demais disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria, em substituição total ou parcial dos dividendos obrigatórios ou intermediários.

**Parágrafo Único** - Os valores pagos aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, após a dedução do imposto de renda na fonte, serão computados para efeito da apuração do valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício, de acordo com o artigo 31º acima.

**Artigo 35º** - A Assembleia Geral poderá atribuir à Diretoria participação nos lucros, obedecidos os limites legais que lhe forem pertinentes.

## CAPÍTULO IX JUÍZO ARBITRAL

**Artigo 36º** - A Sociedade, seus acionistas e diretores, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral.

## CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 37º** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e fixar sua remuneração, bem como eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

**Artigo 38º** - A Sociedade observará os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou reunião da Diretoria contrários aos termos de referidos Acordos de Acionistas.

**Parágrafo Único** - Os Acordos de Acionistas que tenham por objeto regular o exercício do direito de voto e o poder de controle da Sociedade, deverão ser previamente submetidos à aprovação do Banco Central do Brasil.

**Artigo 39º** - Os casos omissos neste Estatuto serão disciplinados pela Lei das Sociedades por Ações e pela legislação aplicável às instituições financeiras, sendo decididos ou solucionados pela Diretoria à luz desses diplomas legais.

Estatuto Social atualizado até a AGC de 12 de julho de 2021.

Araraquara/SP, 12 de julho de 2021.

  
**RENATO CARDILI**

Acionista Controlador  
CPF nº 149.458.478-60

  
**CINTIA HERNANDEZ MONTEIRO DE**

**BARROS CARDILI**

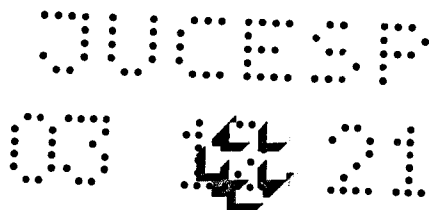
Acionista  
CPF nº 247.207.618-52

  
**ALEXANDRE GERALDO DO NASCIMENTO**

Advogado

OAB/SP nº 152.146

CPF nº 132.490.448-81



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 25568/2021-BCB/Deorf/GTBHO  
Processo 194309

Belo Horizonte, 4 de novembro de 2021.

À  
Aticca Sociedade de Crédito Direto S.A. (em constituição)  
Rua Padre Duarte nº 151 - 1º andar - Sala 11 - Centro  
14800-360 Araraquara - SP

A/C do Senhor  
Renato Cardili

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por decisão da Senhora Chefe do Departamento de Organização do Sistema Financeiro, de 27 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial de 4 de novembro de 2021, concedeu autorização para funcionamento dessa Sociedade, com as seguintes características, conforme Assembleia Geral de Constituição de 12 de julho de 2021:

Denominação: Aticca Sociedade de Crédito Direto S.A.

Sede: Araraquara – SP

Controlador: Renato Cardili

Capital social: R\$1.500.000,00

Administração: Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2024:

CPF	Nome	Cargo
149.458.478-60	Renato Cardili	Diretor Executivo
149.458.478-60	Renato Cardili	Diretor Financeiro
414.777.388-51	Renato Cardili Junior	Diretor Administrativo

2. Anexamos o estatuto social consolidado.

Atenciosamente,

Marcos Antônio Henriques Pinheiro  
Gerente-Técnico

Marcelo Hamilton de Carvalho Motta  
Coordenador



## Declaração

Eu, RENATO CARDILI, portador da Cédula de Identidade nº 24.442.140-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 149.458.478-60, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ATICCA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Padre Duarte, 151, 1º A. - SL 11, Centro, SP, Araraquara, CEP 14800-360, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

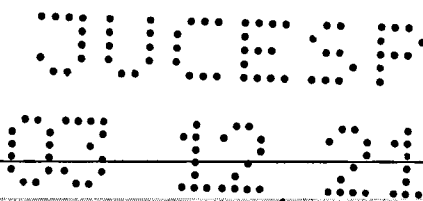
Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RENATO CARDILI

RG: 24.442.140-7

ATICCA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A



**ATICCA – SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A**

## **TERMO DE POSSE DA DIRETORIA**

Os membros da Diretoria da **ATICCA - SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.** ("Companhia"), abaixo-assinados, eleitos pela Assembleia Geral de Constituição da Companhia, realizada em 12 de julho de 2021, com a devida homologação da eleição pelo Banco Central do Brasil, por intermédio do Ofício 25568/2021-BCB/Deorf/GTBHO, de 04/11/2021, são investidos nos seus respectivos cargos da Companhia na presente data, com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 2024, mediante a aposição de suas assinaturas no presente Termo de Posse, declarando, sob as penas da Lei, que:

(a) não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

(b) possuem reputação ilibada; e

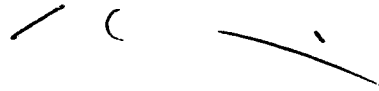
(c) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia.

(1) Diretor Executivo e Financeiro: **RENATO CARDILI**, brasileiro, empresário, natural de Araraquara/SP, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 24.442.140-7, emitido pela SSP/SP, e do CPF nº 149.458.478-60, residente e domiciliado na Avenida Mari Amélia de Amorim Dael'Olio nº 196 – Lote 1 – Quadra C – bairro Residencial Portal dos Oitis – Araraquara/SP – CEP 14.808-074; e

(2) Diretor Administrativo: **RENATO CARDILI JUNIOR**, brasileiro, empresário, natural de Araraquara/SP, solteiro, maior de idade, portador do RG nº 48.755.957-5, emitido pela SSP/SP, e do CPF nº 414.777.388-51, residente e domiciliado na Avenida Mari Amélia de Amorim Dael'Olio nº 196 – Lote 1 – Quadra C – bairro Residencial Portal dos Oitis – Araraquara/SP – CEP 14.808-074.

Para fins de atendimento ao artigo 149, § 20 da Lei no. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, indicam o endereço de seus domicílios mencionados acima para recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

Araraquara/SP, 04 de novembro de 2021.



**RENATO CARDILI**



**RENATO CARDILI JUNIOR**

**ATICCA – SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A**
**LISTA DE SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL**

NOME E QUALIFICAÇÃO	TIPO DE AÇÃO	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO	QUANTIDADE SUBSCRITA	QUANTIDADE INTEGRALIZADA	VALOR INTEGRALIZADO
RENATO CARDILI, brasileiro, empresário, natural de Araraquara/SP, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 24.442.140-7, emitido pela SSP/SP, e do CPF nº 149.458.478-60, residente e domiciliado na Avenida Mari Amélia de Amorim Dael'Olio nº 195 – Lote 1 – Quadra C – bairro Residencial Portal dos Oitis – Araraquara/SP – CEP 14.808-074	ON	95%	1.425.000	1.425.000	1.425.000,00
CINTIA HERNANDEZ MONTEIRO DE BARROS CARDILI, brasileira, empresária, natural de Botucatu/SP, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, portadora do RG nº 24.221.119-7, emitido pela SSP/SP, e do CPF nº 247.207.618-52, residente e domiciliado na Avenida Mari Amélia de Amorim Dael'Olio nº 196 – Lote 1 – Quadra C – bairro Residencial Portal dos Oitis – Araraquara/SP – CEP 14.808-074	ON	5%	75.000	75.000	75.000,00
TOTAL		100%	1.500.000	1.500.000	1.500.000,00

Araraquara/SP, 12 de julho de 2021.


 RENATO CARDILI


 CINTIA HERNANDEZ MONTEIRO DE  
BARROS CARDILI



DUCESP  
07/12/21

Anexo I à Ata de Assembleia de Constituição, data de 12 de julho de 2021

Lista de acionistas presente à assembleia geral de constituição da  
**ATICCA - SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A**

Araraquara/SP, 12 de julho de 2021.

**RENATO CARDILI**, brasileiro, empresário, natural de Araraquara/SP, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 24.442.140-7, emitido pela SSP/SP, e do CPF nº 149.458.478-60, residente e domiciliado na Avenida Mari Amélia de Amorim Dael'Olio nº 196 – Lote 1 – Quadra C – bairro Residencial Portal dos Oitis – Araraquara/SP – CEP 14.808-074; e

**CINTIA HERNANDEZ MONTEIRO DE BARROS CARDILI**, brasileira, empresária, natural de Botucatu/SP, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, portadora do RG nº 24.221.119-7, emitido pela SSP/SP, e do CPF nº 247.207.618-52, residente e domiciliado na Avenida Mari Amélia de Amorim Dael'Olio nº 196 – Lote 1 – Quadra C – bairro Residencial Portal dos Oitis – Araraquara/SP – CEP 14.808-074.

JUCESP  
07 12 21  
CARTA EXPLICATIVA

Caro Sr.(a). Vogal da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP

Ref.: art. 95, III da Lei 6404 (lei das S/A):

Destacamos que a Sociedade de Crédito Direto é uma nova modalidade de instituição financeira criada com base na Resolução do CMN nº 4.656, de 26.04.2018. As instituições financeiras, tal como as Sociedades de Crédito Direto, possuem um rito próprio de integralização de seu capital social inicial, conforme previsto no artigo 27, §1º da Lei nº 4.595, de 31.12.1964 e regulamentado pela Resolução do CMN nº 2.027, de 24.11.1993. De acordo com esse procedimento, o capital inicial da Sociedade de Crédito Direto deve ser depositado junto ao Banco Central do Brasil e lá permanecer até a finalização do seu processo de constituição, estando em conformidade com o Inciso III e Parágrafo Único, do artigo 80, da Lei 6404, de 15/12/1976.

Veja que no Ofício 25578/2021-BCB/Deorf/GTBHO, de 4 de novembro de 2021, primeiro parágrafo, anexo, o Banco Central do Brasil menciona a liberação do depósito referente à constituição do capital dessa instituição.

Ciente da compreensão de V.Sa., solicitamos a análise da documentação, e a aprovação do processo para conclusão/constituição da sociedade.

Atenciosamente

ATICCA – Sociedade de Crédito Direto S/A

Renato Cardili

BCB  
BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 25578/2021-BCB/Deorf/GTBHO  
Processo 194309

Belo Horizonte, 4 de novembro de 2021.

À  
Aticca Sociedade de Crédito Direto S.A. (em constituição)  
Rua Padre Duarte nº 151 - 1º andar - Sala 11 - Centro  
14800-360 Araraquara - SP

A/C do Senhor  
Renato Cardili

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito – recomendações.

Prezados Senhores,

1. Em aditamento ao nosso Ofício 25568/2021-BCB/Deorf/GTBHO, de 4 de novembro de 2021, comunicamos que, tão logo sejam informados o banco, o código da agência e o número da conta-corrente para sua movimentação financeira, autorizaremos o Departamento de Contabilidade e Execução Financeira (Deafi) a efetuar a devolução dos valores recolhidos ao Banco Central do Brasil referentes à constituição do capital dessa instituição.
2. Alertamos que essa sociedade deverá iniciar suas atividades nos doze meses seguintes à publicação, no Diário Oficial da União, da autorização para funcionamento concedida, sob pena de a referida autorização ser considerada caduca, nos termos dos artigos 1.123 e 1.124 do Código Civil.
3. Deverá essa sociedade adotar, ainda, as providências mencionadas no Manual de Organização do Sistema Financeiro – Sisorf, seções 4.31.70 (Providências da sociedade após a autorização) e 4.31.80 (Informações cadastrais após a aprovação do processo). O Sisorf está disponível no site do Banco Central do Brasil na internet, no endereço <http://www.bcb.gov.br/?SFNMANUAL>.
4. Lembramos que, no Sisorf, poderão ser encontradas, também, informações sobre procedimentos para instrução de processos relativos a pleitos futuros dessa sociedade.

Atenciosamente,

Marcos Antonio Henriques Pinheiro  
Gerente-Técnico

Marcelo Hamilton de Carvalho Motta  
Coordenador

DUCEP

GCEA 01.1.1  
16:10

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
BUSCA PREVIA

PRODESP  
29/11/2021  
PAG. 01/01

NOME INFORMADO: ATICCA SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO  
FONETICA = N

NIRE/PROTOK.

NOME

```
*****  
*  
*          N A D A      C O N S T A          *  
*  
*****
```

MENSAGEM : GCEH11 - PESQUISA CONCLUIDA.

OP=140.018-0

SEM VALOR DE CERTIDÃO



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



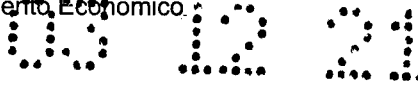
## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 030167702-6		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL ATICCA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A			
NOME DO INTEGRANTE RENATO CARDILI			IDENTIFICAÇÃO 149.458.478-60				
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 24442140	DIGITO 7	DATA DE EXPEDIÇÃO 18/10/2018	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Mari Amélia de Amorim Dael'olio					NÚMERO 196		
COMPLEMENTO LT 1 QD C		BAIRRO/DISTRITO Residencial Portal Dos Oitis			CEP 14808-074		
MUNICÍPIO Araraquara				UF SP	PAIS Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS							
Diretor (entrada)		Início do Mandato: 04/11/2021		Termino do Mandato: 30/04/2024			
Diretor Financeiro (entrada)		Início do Mandato: 04/11/2021		Termino do Mandato: 30/04/2024			
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 030167702-6		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL ATICCA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A		
NOME DO INTEGRANTE Renato Cardili Junior					IDENTIFICAÇÃO 414.777.388-51	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 48755957	DIGITO 5	DATA DE EXPEDIÇÃO 09/12/2013	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Mari Amelia de Amorim Dael'olio					NÚMERO 196	
COMPLEMENTO LT 1 QD C		BAIRRO/DISTRITO Residencial Portal Dos Oitis			CEP 14808-074	
MUNICÍPIO Araraquara				UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Fisica		USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor Administrativo (entrada) Início do Mandato: 04/11/2021 Término do Mandato: 30/04/2024						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



## PROTOCOLO: 2.200.566/21-9

### Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94  
 SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94  
 SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

#### DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros. sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

#### Outras exigências a especificar (DBE):

-2 DEZ 2021

Análise Prévia

Alcir Antônio Gomes RG 9.058.307-3

Data: 01/12/2021

Ciência Vogais

Caril Eid  
Vogais  
Rg: 1.368.373

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

DEFERIDO DBE

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM  
SPP2131843369

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>ATICCA SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO SA</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  <b>101 Inscricao de primeiro estabelecimento</b> <b>Quadro de Sócios e Administradores - QSA</b>	José Luiz Nogueira Fernandes RG 27.467.946 Vogal - 2 DEZ 2021  Camil Eid Vogal Rg: 1.368.377
---	---

Número de Controle: SP88675936 - 00014945847860

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME <b>RENATO CARDILI</b>	CPF <b>149.458.478-60</b>
LOCAL	DATA <b>18/11/2021</b>

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 882.798.208-68

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018